

## **LEI Nº 2.057/2012.**

**EMENTA:** Cria a Semana Municipal de Transparência e Controle Social e dá outras Providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 020/2012 – Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Transparência e do Controle Social no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal da Transparência e do Controle Social transcorrerá anualmente, durante a 4ª semana de março (Semana que foi realizada a 1º Conferência Estadual da Transparência e do Controle Social)

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal da Transparência e do Controle Social:

- I. Divulgar a população como a mesma poder fiscalizar o dinheiro público;
- II. Realizar nas escolas campanhas, oficinas e palestras sobre cidadania ativa, transparência e controle social.
- III. Investir no fortalecimento dos laços sociais (família, comunidade e associações), afim de que as pessoas possam exercer a cidadania.
- IV. Pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes Transparência e Controle Social.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de junho de 2012.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino